

**TERMO ADITIVO – SESAN – CONTRATO N.º 08/2014- PMB/SESAN
PROCESSO DE ADITIVO N.º 2689/2020-SESAN**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 08/2014-PMB/SESAN,
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN
E CONSÓRCIO TUPINAMBÁS, COMO
ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o Município de Belém, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**, simplesmente - SESAN, representada neste ato, por seu titular, **CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCÊS**, portador do RG nº 424.1956 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 715.417.722-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **CONSÓRCIO TUPINAMBÁS**, CNJP n 20.703.650/0001-00, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. EWERTON PEREIRA DE CARVALHO JÚNIOR**, portador do RG nº 314.927/GO, e CPF/MF N° 049.605.642-53, resolvem firmar de comum acordo o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/2014-SESAN, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 09/2014-SESAN firmado entre as partes em 01 de julho de 2014, assim como o prazo de execução dos serviços contratados, tendo em vista a manifestação técnica acostada ao processo nº **2689/2020-SESAN**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O prazo contratual que terminaria no dia **01/07/2020**, fica prorrogado por mais 12 meses, contados do término de sua respectiva vigência e execução. Esta prorrogação do prazo contratual tem por fundamento a justificativa apresentada, devidamente autorizada, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no Art. 57, §1º, incisos II e III da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que irá alocar os recursos financeiros para o pagamento dos serviços, obedecerá a seguinte:

Órgão: 2.10

Unidade Orçamentária: 21

Função: 17

Sub/Função: 541

Programa: 0005

Projeto atividade: 1103

Categoria despesa: 4490510000

Fontes: 1520011000 / 1520010200 / 1920010103 / 2920010103 / 1001010000

Fundo: 999



CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 08/2014-PMB/SESAN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

E, por estarem justas e aditadas, assinam este ato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 01 de julho de 2020.


CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Contratante


CONSÓRCIO TUPINAMBÁS
EWERTON PEREIRA DE CARVALHO JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LÍDER – TERRAPLENA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -


Nome: **EWERTON PEREIRA DE CARVALHO JÚNIOR**
RG: **139313-0**

2 -


Nome: **CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCÊS**
RG: **99.119.349**